

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- PROCESSO ELETRÔNICO Nº 10881/2025

2. DAS UNIDADES DEMANDANTES

UNIDADE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR

3. DA DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Ordem	01
Nome	MARCEL LEME CRISTALDO
Cargo/Função	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VIII
Matricula Nº	10729
Ordem	02
Nome	DHIONI MARQUES FLOR
Cargo/Função	CHEFE DE DEPTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR
Matricula Nº	11217
Ordem	03
Nome	RENILSON ALMEIDA MACHADO.
Cargo/Função	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Matricula Nº	57091
E-MAIL: lememarcel@gmail.com	
TELEFONE: 69 99243-1226	

4. INTRODUÇÃO:

4.1 O Termo de Referência (TR), em obediência ao Art. 18, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade do interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução de forma que seja possível demonstrar a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para a elaboração do Termo de Referência.

4.2 Este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, o que constitui um importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, partindo da identificação da necessidade do ente solicitante, análise de viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos serviços, informações orçamentárias, dentre outras descrições relevantes à formação do processo. Dito isto, o presente TR caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, que tem por finalidade definir o objeto e seus elementos constitutivos, os quais nortearão o processo licitatório visando subsidiar solução apropriada para perfeita execução da prestação dos serviços intentados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente prospecto.

5. DAS DIRETRIZES QUE NORTEARÃO A PRETENSE CONTRATAÇÃO:

5.1 O Termo de Referência (TR) que embasa esse processo de aquisição segue as diretrizes estabelecidas pelas normas técnicas brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Algumas destas que podem ser relevantes incluem:

- **LEI Nº 14.133/2021** – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 9.592/PMC/2024** – REGULAMENTA A LEI DE LICITAÇÕES CONTRATOS EM ÂMBITO MUNICIPAL;
- **LEI Nº 3.696/PMC/2016** – DISPÕE DO TRATAMENTO FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.350/PMC/2019;
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** - INSTITUI O ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº147/2014;
- **LEI Nº 8.078/1990** - DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010** – ESTABELECE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

6. DO OBJETO/OBJETIVO:

6.1. DO OBJETO:

6.1.1. O presente tem como objetivo a aquisição de aparelho de RAIO-X FIXO COM SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM DR destinado ao atendimento do Pronto-Socorro Infantil-PSI com referência em pediatria visando garantir maior eficiência, qualidade e rapidez na realização de exames radiológicos.

6.2. DO OBJETIVO:

6.2.1. O objetivo da presente contratação é atender às necessidades do Pronto-Socorro Infantil visando agilidade, precisão nos diagnósticos e melhoria na qualidade do atendimento às urgências e emergências pediátrica. Conforme informações constantes no **Documento de Formalização de Demanda-DFD**.

6.3. DAS ESPECIFICAÇÕES/ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.3.1. A quantidade foi dimensionada pela unidade requisitante e formalizada por Documento de Formalização de Demanda – DFD.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	RAIO-X FIXO 600 mA DIGITAL - CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. 1. Identificação do equipamento: • Equipamento fixo para uso no serviço de diagnóstico por imagens do hospital, sua aplicação visa o auxílio ao diagnóstico esquelético e pulmonar. 2. Geral: • Equipamento de radiologia digital fixo com aquisição direta da imagem através de detector com tecnologia DR para diversas aplicações, permitindo a realização de exames radiológicos de todo o corpo, inclusive em posições laterais, livres e exames de coluna completa. • Sistema deverá ser totalmente digital - sem adaptações com placas em equipamentos de raios x analógicos. As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos; • Composto de um sistema de geração de capacidade de, no mínimo, 620mA, detector digital e estação de trabalho integrada, aquisição e processamento de imagens em um único	UND	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

	software. • Equipamento deve ser totalmente digital, possuindo um único registro na ANVISA para todo o conjunto. • Indicação das funções (kV, mA, mAS) via painel digital; 3. Gerador de Raio-X (Microprocessado): • Alimentação trifásica 380V-400V e compensação automática de rede • Potência mínima de 50kW • Faixa de corrente anódica de até, no mínimo, 620 mA ou maior; • Tempo de exposição mínimo de 4 ms ou inferior • Tempo de exposição de até 5 segundos que atenda o art. 83 da RDC 330 (ANVISA). • Técnica de exposição mínima de, no mínimo, até 500 mAs. • Controle automático de exposição radiográfica integrado (AEC) na mesa e no mural; • Ajuste de KV de, pelo menos, 40 a 150 KV com sensibilidade mínima de 1KV; • Medidor DAP integrado; • Mínimo de 200 técnicas pré-programada no gerador comprovada em manual; 4. Colimador: • Manual ou automático; • Com indicador luminoso em LED ou lâmpada halógena; • Com ajuste de área irradiada de 0x0 a 43x43 cm; • Temporizador de 30s ou maior; 5. Tubo de Raios-X: • Ânodo giratório de alta rotação de, pelo menos, de 9.500 rpm; • Foco fino menor ou igual a 0.6 mm • Foco grosso maior ou igual a 1.0 mm • Capacidade térmica do ânodo de, no mínimo, 300 KHU. • Potência mínima de 20 kW para o foco fino. • Potência mínima de 55 kW para o foco grosso. 6. Coluna de Raios-X: • Estativa porta-tubo tipo chão-chão, chão-mesa ou chão-teto (desde que não haja carga no teto); • Freio dos deslocamentos deve ser		
--	---	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

	eletromagnético; Rotação mínima da coluna de 180°. • Rotação mínima do braço do tubo de 180°. • Giro mínimo da cúpula de +/- 90°. • Distância do ponto focal deverá permitir SID entre 100-180 cm. • Movimento Longitudinal (eixo x): 180 cm ou superior. Movimento vertical (eixo z): 140 cm ou superior. 7. Mesa de Exames: • Mesa fixa com tampo flutuante nos 04(quatro) sentidos com acionamento em pedal; • Com detector incorporado ou solução equivalente; • Bucky mesa com grade antidifusora de, no mínimo, 70 linhas/polegadas para sistemas de grade fixa ou, no mínimo, 40 linhas/polegadas para sistema de grade oscilantes; • Tamanho mínimo de, no mínimo, 200 cm X 80 cm; • Capacidade de carga de, pelo menos, 170 kg. 8. Bucky Mural: • Com marcações de centralização e de AEC; • Freios eletromagnéticos; • Bucky mural com grade antidifusora de, no mínimo, 70 linhas/polegadas para sistemas de grades fixa ou, no mínimo, 40 linhas/polegadas para sistema de grades de grade oscilante; • AEC: com, no mínimo, 01(um) único campo que cubra a área total ou 03(três) câmaras de detecção; • Movimento vertical com amplitude de, no mínimo 120 cm; 9. Detector Digital Radiográfico: • Cintilador de iodeto de cézio (CsI) • Quantidade: 2 unidades com compatibilidade na mesa workstation e comunicação mútua; • Tamanho de, no mínimo: 35 cm x 43 cm (+/- 1cm); • Área ativa de, no mínimo, 34,5 x 42,5 cm; • Tamanho de pixel de 175 microns ou menor; • Detector wireless para o uso na mesa e no mural • Conversor A/D de, no máximo, 16 bits; • Pré-visualização da imagem de 5 segundos ou menos.		
--	--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

	• Tempo de ciclo de 8 segundos ou menos; • Carga máxima tolerada distribuída sobre a superfície do detector de 150 kg e 100 kg sobre uma área pontual de 40 mm. • Caso o detector possua bateria externa, o conjunto deve conter 02 (duas) baterias extras, além da que estiver em uso no detector. • Carregador respectivo para cada detector com capacidade de carregamento de uma ou mais baterias; • Capacidade mínima de 4 horas de exames ou 150 imagens por ciclo; ·Tempo de recarga de, no máximo, de 3 horas; • Peso do detector máximo de 4,6 kg com bateria ou sistema similar; 10. Estação de Trabalho: • Monitor LCD de, pelo menos, 20 polegadas com, pelo menos, 2 megapixels de resolução, ou melhor, monocromático e recalibrável; • Processador, no mínimo, tipo Core i5 ou equivalente; • Disco rígido de 1 TB ou superior; • Memória RAM de, no mínimo, 8 GB; • Conjunto de mouse e teclado; • Unidade leitora e gravadora de CD/DVD; • Software para aquisição de imagens digitais totalmente em português; • Registro de pacientes de forma automática ou manual; • Ferramentas de Pós-Processamento avançadas com controle de brilho, contraste, filtros personalizados, anotações, escanometria, zoom e ajustes virtuais de colimação; • Junção automática ou manual de exames panorâmicos obrigatória; • Software mínimos exigidos ou equivalentes: • -Export, Worklist, MPPS; • -Comunicação com o PACS. • -Conectividade DICOM 3.0 -DICOM Storage. • -DICOM Print. • -DICOM MWM para conexão RIS e HIS. • -DICOM Modality Performed Procedure Step. • -Conversão da imagem para formato JPEG. - Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, UBS). -Configuração dos protocolos de aquisição e processamento por		
--	---	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

	diferentes regiões anatômicas. -Eliminação das linhas de grade. -Inserção de no mínimo 50 textos predefinidos ou editados. -Magnificação (zoom) da imagem. -Vizualiação em tela cheia. -Rotação, movimentação e inversão da imagem. -Ajuste independente dos parâmetros de latitude, contraste e brilho. -Escurecimento automático da imagem (máscara). -Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário. -Impressão de no mínimo 8 imagens por película. -Acesso ao sistema através de login e senha. -Software para exames panorâmicos; 11. Acompanha: • Quadro de força compatível com as exigências do equipamento; • Autotransformador, caso necessite para adequação na instalação; • 02 (dois) detectores wireless compatíveis com as características técnicas especificadas; • Projeto para instalação do equipamento contendo toda a infraestrutura necessária para instalação da máquina. • Manual do usuário em português as especificações do conjunto e detector descrita. • Todos os cabos de alta tensão, com isolamento, necessários para as conexões da estativa, controle e alimentação. • Todos os componentes e acessórios necessários para seu pleno funcionamento; 12. É exigido: • Para os equipamentos que estão em modo " end of Life" apresentar documento de garantia de reposições de peças de, no mínimo, 10 anos. • Conformidade com as normas NBR - IEC 60.601-1-1; • Sistema que apresente potência de entrada de no máximo 80 kVA. • Completa instalação, trilhos e afins necessários para a instalação do equipamento ficando a cargo da Prefeitura de Cacoal a adequação somente infra-estruturar e blindagem da sala;		
--	---	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

	• Deve ser de responsabilidade da empresa ganhadora: treinamento operacional de no mínimo 12 horas ou para toda a equipe de operadores das unidades a serem instalados incluindo a confecção de todo e qualquer suporte; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 02 (dois) anos para todas as peças e serviços, inclusive para a ampola, contados a partir da data de instalação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, em Cacoal e/ou tendo a possibilidade de atendimento mínimo remoto de até 6 horas e até 48 horas presenciais, após a abertura do chamado; • Registro no Ministério da Saúde;		
--	---	--	--

6.3.2. O investimento perfaz o montante de **R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais)**.

6.3.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como artigos de luxo, em atendimento ao contido no art.20 da Lei nº 14.133/21.

6.4. DO HISTÓRICO/MEMÓRIA DE CONSUMO:

6.4.1. O presente pedido refere-se à primeira aquisição de um equipamento de RAIO-X FIXO COM SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM DR no âmbito da rede municipal de saúde. Atualmente, o município não possui esse tipo de equipamento, razão pela qual não há registros anteriores de consumo ou aquisição.

7 DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA/ NECESSIDADE:

7.1 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

7.1.1. Considerando o interesse público e administrativo para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RAIO-X FIXO COM SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM DR que se celebram a **secretaria de saúde de Recife** e a empresa **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 02.799.882/0001-22.ATA**

DE REGISTRO DE PREÇO N° 283/2024 as quais atenderão a ausência do equipamento para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA de Cacoal-RO.

7.1.2. A presente solicitação para a aquisição desse equipamento fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade do atendimento prestado aos pacientes nas unidades de saúde vinculadas ao SUS, evitando a falta de atendimento.

7.2 DA JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA:

7.2.1. A aquisição do equipamento de Raio-X fixo com digitalização direta de imagem (DR) para o Pronto-Socorro Infantil tem como finalidade pública garantir a melhoria da qualidade assistencial prestada à população, assegurando diagnósticos rápidos, precisos e seguros no atendimento de urgência e emergência pediátrica com atendimento ininterrupto (24h). Tal medida contribui para a redução de riscos clínicos, otimização do tempo de resposta médica e fortalecimento da rede de saúde do município de Cacoal e região, atendendo, assim, ao princípio da eficiência e ao dever constitucional de oferta universal e contínua dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

7.2.2. Os equipamentos médicos-assistenciais compreendem os sistemas, acessórios e partes de uso ou aplicação médica, destinados direta ou indiretamente ao diagnóstico, terapia e monitoração da assistência à saúde, conforme definição da ANVISA, não utilizando meio farmacológico, imunológico ou metabólico para sua função principal, embora possam ser auxiliados por tais meios.

7.2.3. Dessa forma, a medida atende ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde, fortalecendo a integralidade do cuidado e reafirmando o compromisso da Administração Pública com a prestação de serviços de qualidade à população.

8.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

9. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Identificou-se a existência da **Ata de Registro de Preços nº 283/2024**, originada do **Pregão Eletrônico nº 011/2024- GC- SEPLAGTD -002** (Processo Administrativo nº 011/2024), firmada entre a **Secretaria de Saúde de Recife** e a empresa **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 02.799.882/0001-22**, em face da demonstração de vantajosidade comparado aos preços praticados em pesquisa em empresas locais e Sistema Banco de Preços, conforme pesquisas de preços constantes nos autos originários da consignação intentada.

9.2. Nesta óptica, dispõe a Lei nº 14.133/2021:

Art. 86:

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do **art. 23 desta Lei**;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

10.DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA, MODELO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1 O equipamento Raio x fixo com sistema de digitalização de imagem DR deverá ser entregue, com todas as despesas de transporte e instalação assumidas pela empresa fornecedora, no Almoxarifado Central de Cacoal, situado na Av. Araçatuba, 2296, Industrial, Cacoal – RO, Horário de funcionamento (Segunda a Sexta-Feira das 07:30 h

às 17:00 h), que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento.

10.2 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.2.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de Registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

10.2.3 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

10.2.4 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

10.2.5 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto a entrega dos produtos/serviços contratados;

10.2.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente objeto;

10.2.8 Não será aceito em hipótese alguma, o objeto fora das especificações exigidas neste Termo;

10.2.9 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do objeto;

10.2.10 Assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e execução dos serviços necessários.

10.2.11 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.2.12 Garantia Mínima de 12 meses a partir da entrega dos materiais.

10.2.13 Toda despesa com transporte, tributos entre outros será por conta da contratada.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

11.1. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, a **documentação** nos termos estabelecidos na Lei Federal N.º 14.133/2021:

- 11.1.1.** a) Comprovante de inscrição e da situação cadastral no CNPJ (cartão CNPJ);
- 11.1.2.** b) Documentos de Identidade e do CPF do representante legal da licitante;
- 11.1.3.** c) Contrato social ou instrumento equivalente, em vigor, que comprove o ramo de atividade da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto do Pregão.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativo e dentro do ramo de atividade do objeto licitado;
- 11.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 11.2.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- 11.2.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante em validade;
- 11.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da CF/1988 ou outra equivalente na forma da Lei;

- 11.2.7.** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente na forma da Lei;

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DA CONTRATADA:

- 12.1.1.** As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência.
- 12.1.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 12.1.3 Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 12.1.3.** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto.
- 12.1.4.** Fazer acompanhar, quando da entrega do equipamento, respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação para tal.
- 12.1.5.** Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 03 (três) dias e por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior. 12.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer

outras que forem devidas, quer em relação ao fornecimento, quer em relação aos empregados.

- 12.1.6. Responsabilizar pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do contrato.
- 12.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 12.1.8. Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio dos mesmos.
- 12.1.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.2. DA CONTRATANTE:

- 12.2.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 12.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo.
- 12.2.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da presente aquisição, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso.
- 12.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 12.2.5. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.
- 12.2.6. Verificar se o objeto fornecido está em conformidade com o solicitado no detalhamento contido neste Termo de Referência.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO/TRANSFERÊNCIA:

- 13.1. Não será permitida a subcontratação, cessão/transferência.

14 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 DA COMPOSIÇÃO CONTRATUAL:

14.1.1. O prazo para assinatura do Instrumento de Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa deverá:

14.1.1.1. Comprovar seu poder para assinatura de contratos em nome da empresa, através de documento legal;

14.1.1.2. Atualizar todos os documentos apresentados na proposta, se vencidos. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

14.2. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

14.2.1. O Gestor de Contrato e os Técnicos de Fiscalização do Contrato serão nomeados e atuarão conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, conjuntamente sujeitos às atribuições elencadas nos artigos 36 e 37 do Decreto nº 9.592/PMC/2023.

14.2.2. O recebimento do medicamento será efetuado por uma Comissão de Fiscalização, Exame, Entrega e/ou Recebimento, integrada por 02 (dois) ou mais servidores, nomeados para tal finalidade, observando as disposições contidas no Termo de Referência e no Artigo 140 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

14.2.3. A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. DO REAJUSTE CONTRATUAL:

14.3.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, sendo que a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, utilizando-se a variação do IGP-M, medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I - I_0,$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data vinculada à data do orçamento estimado.

14.3.2. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.

14.3.3. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

14.3.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até a 25% do valor inicial atualizado do contratado, conforme estabelece o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.5. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será irrevogável. **14.3.6** A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, utilizando-se o índice IGP-M.

14.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 14.4.1.** O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.4.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 14.4.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

15.1 O Município de Cacoal já se encontra com a implantação do Plano de Contratação Anual – PCA, porém essa contratação não está prevista pois a necessidade surgiu após a implantação, mas já se encontra no PCA do próximo ano.

UNIDADE GESTORA	13.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL
AÇÃO PROGRAMÁTICA	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	13.001.10.302.0029.1.048
ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52.00.00
FONTE	16010060
REDUZIDO	148

15.2 DO HISTÓRICO/MEMÓRIA CONSUMO:

- 15.2.1.** Até o presente momento, não fora realizado qualquer aquisição similar dos equipamentos do anexo I pelo município para Atendimento Hospitalar, porém tal aquisição se faz imprescindível para implantação do serviço, tendo-o então como

balizamento para futuras e eventuais aquisições conforme número de atendimentos registrados.

16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

16.1. DOS REQUISITOS:

- 16.1.1.** Os materiais a serem adquiridos são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 16.1.2.** A aquisição será realizada por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 283/2024, o que assegura condições vantajosas de preço e especificações técnicas adequadas às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), garantindo eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.
- 16.1.3.** A adesão à ata permite a obtenção do aparelho de raio-x com valores compatíveis com os praticados no mercado, evitando a necessidade de um novo procedimento licitatório, otimizando o tempo e os esforços administrativos. Além disso, a utilização desse instrumento garante o atendimento às exigências legais, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, proporcionando maior agilidade no processo de aquisição.

16.2. DEMAIS REQUISITOS MÍNIMOS:

- 16.2.1.** Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- 16.2.2.** A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.2.3.** Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de Registro de preços/Contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

- 16.2.4.** Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 16.2.5.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto a entrega dosequipamentos /serviços contratados;
- 16.2.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente objeto;
- 16.2.8.** Não será aceito em hipótese alguma, o objeto fora das especificações exigidas neste Instrumento;
- 16.2.9.** Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 16.2.10.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

17.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 17.1.1.** Requisitar a entrega mediante entrega de Nota de Empenho à empresa compromissária, conforme a existência de demanda e recursos orçamentários disponíveis;
- 17.1.2.** Receber os serviços fornecidos, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 17.1.3.** O recebimento definitivo dar-se-á pela Superintendência de Saúde Municipal após a verificação do cumprimento das especificações do objeto, nos termos deste instrumento e da proposta adjudicatária;
- 17.1.4.** Os materiais serão recusados quando, após a verificação do cumprimento dos parâmetros de aquisição/contratação, nos termos deste instrumento e da proposta adjudicatária, for constatado que estes se apresentam em desacordo

com os parâmetros exigidos ou ainda se conterem quaisquer vícios de qualidade ou impropriedades, sendo emitido um relatório de Não conformidade do Serviço prestado, no qual deverá constar o motivo da recusa. Sendo estabelecido um novo prazo para que sejam sanadas as irregularidades constatadas.

- 17.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela LICITANTE VENCEDORA;
- 17.1.6.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos serviços, em moeda corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal devidamente atestada pelo secretário da pasta, aplicada as retenções legais.
- 17.1.7.** No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar situação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 17.1.8.** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a contratada fica sujeita à retenção do pagamento, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

17.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 17.2.1.** Realizar a entrega conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os serviços e materiais necessários à execução as suas expensas;
- 17.2.2.** Utilizar-se de empregados/Empresas habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 17.2.3.** Manter-se durante a execução/entrega do objeto/serviços com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 17.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto ao serviço adquirido;
- 17.2.5.** Comunicar a Secretaria requisitante e/ou servidor responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto.

- 17.2.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à entrega dos materiais;
- 17.2.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte, decorrentes da execução do objeto;
- 17.2.8.** Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 17.2.9.** Não será aceito materiais fora das especificações exigidas;

18. DO PAGAMENTO:

- 18.1.** Concernentes aos ditames expressos no art. 40, 141, Lei Federal 14.133/21e IN 05/2017) a programação de execução de pagamento correrá da seguinte forma:
- 18.2.** Opagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de emissão da Nota Fiscal, devendo esse ser acompanhado das respectivas notas fiscais e/ou faturas devidamente certificada pelo responsável da pasta contado da entrega da Nota Fiscal/Faturas entregas encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA devidamente certificada pelo Responsável da Pasta/Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
- 18.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 18.4.** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.
- 18.5.** A(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s) deverá (21o), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas

Federal/INSS, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e aos Débitos Trabalhistas. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365; I =$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Geral de Preços– Mercado (IGP-M)

18.8. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas.

18.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 DAS SANÇÕES:

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX- Fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando aCONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

- b) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);
- d) A aplicação da multa prevista no inciso II do art. 155 será calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

19.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

19.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

19.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

19.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

19.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

19.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aCONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para aCONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.9. Na aplicação das sanções deverá ser observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

19.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

19.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

19.14. A personalidade jurídica daCONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

19.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

20.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços ou entrega dos itens não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

20.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

21 DOS CASOS OMISSOS:

21.1 Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

Cacoal/ RO, 28 de agosto de 2025.

RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO:

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
MATHEUS FERNANDES DE CARVALHO
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA Nº11187

APROVO: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, CUJA FINALIDADE É SUBSIDIAR OS LICITANTES DE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS SUPRAMENCIONADOS, ESTANDO PRESENTES OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO, SEU CUSTO E TODOS OS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE FORMA CLARA E CONCISA.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DECRETO Nº 9.224/PMC/2023



Assinado por: Matheus Fernandes de Carvalho 04/09/2025
14:37:03 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA 04/09/2025
15:07:18 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE